

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 094/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2021.

**PROCESSO Nº:** 2414/2021.

**DOTAÇÃO: 13.06.33.90** – Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Básica / Material de Consumo / Fonte 5

(Recurso Federal).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bbmnetlicitacoes.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/10/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2021

ás 09:00 Horas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/10/2021, às 09:00 Horas Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





# **ÍNDICE**

1.	DO OBJETO:	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO:	4
3.	DAS PROPOSTAS:	5
4.	DA HABILITAÇÃO:	6
5.	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:	12
6.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E I	EMPRESAS DE
PEQ	UENO PORTE	15
6.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:	17
7.	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:	18
8.	DA CONTRATAÇÃO:	19
9.	DA GARANTIA CONTRATUAL:	21
10.	DO FORNECIMENTO:	21
11.	DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:	21
12.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:	21
13.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	22
14.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:	22
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	24
ANE	EXO I – MEMORIAL DESCRITIVO	27
ANE	EXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANE	EXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	33
ANE	EXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)	33
ANE	EXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE	PROPOSTA E
ATU	JAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	36
ANE	EXO VI – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	38
ANE	EXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	39
ANE	EXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS	41



A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 002/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 13 de maio de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** – Processo Administrativo nº 2414/2021, cujo objeto é "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material de laboratório para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material de laboratório para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- **2.2** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- 2.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **2.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- **2.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,





de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- **2.7.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).
- **2.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### 3. DAS PROPOSTAS:

- **3.1**. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **3.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** Memorial Descritivo.
  - b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
  - c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar



Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

- f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea "e"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a alínea "f", caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.2.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.3.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.
- **3.4.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
- **3.5.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

# 4. DA HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- **4.2.** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



- **4.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **4.4.** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro CEP 13900-400 Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.6**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **4.7**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **4.8.** A(s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### 4.9. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.





- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

# 4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **4.10.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 4.11. Qualificação Econômico-Financeira





Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **4.11.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b)** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.11.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

## 4.12. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 4.13. Outras Comprovações

- **4.13.1** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **4.13.2** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
- a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **4.13.3.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de



quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

- **4.13.4.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 4.14. Documentação Complementar:

- **4.14.1.** (s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias da sessão pública os seguintes documentos complementares:
- a) Registro na ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde/MS ou registro de sua isenção.
- **4.14.2.** Os documentos solicitados no subitem **4.14.1, alínea "a",** deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **4.14.3.** O aceite dos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

# 4.15. Amostras:

- **4.15.1.** A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dos itens 61 a 65 (Tubos para Coleta a Vácuo) deverá(ão) apresentar amostras em até 04 (quatro) dias da sessão pública, no mesmo prazo dos documentos requeridos no **4.14.1, alínea "a"**.
- a) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 10 (dez) unidades. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- **4.15.2.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº



- 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **4.15.3.** Os critérios de avaliação das amostras constam especificados no **Anexo II** Termo de Referência.
- **4.15.4.** A avaliação da amostra terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.
- **4.15.5.** As amostras deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.
- **4.15.6.** A avaliação da amostra será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, requerente do presente procedimento licitatório.
- **4.15.7.** A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial de Amparo e na plataforma do BBMNet Licitações.

#### 4.16. Disposições Gerais

- **4.16.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.16.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **4.16.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.16.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.16.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através



do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

- **5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **5.1.1**. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.1.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **5.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- **5.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 5.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.





- **5.4.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **5.4.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.
- **5.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM		
Item 01	R\$ 0,001	
Item 02	R\$ 0,001	
Item 03	R\$ 0,001	
Item 04	R\$ 0,001	
Item 05	R\$ 0,10	
Item 06	R\$ 0,10	
Item 07	R\$ 0,10	
Item 08	R\$ 0,05	
Item 09	R\$ 1,00	
Item 10	R\$ 0,05	
Item 11	R\$ 0,01	
Item 12	R\$ 0,10	
Item 13	R\$ 1,00	
Item 14	R\$ 1,00	
Item 15	R\$ 0,001	
Item 16	R\$ 0,01	
Item 17	R\$ 0,001	
Item 18	R\$ 0,001	
Item 19	R\$ 0,50	
Item 20	R\$ 0,50	
Item 21	R\$ 0,01	
Item 22	R\$ 0,50	
Item 23	R\$ 0,05	
Item 24	R\$ 0,50	
Item 25	R\$ 0,10	
Item 26	R\$ 0,10	
Item 27	R\$ 0,05	
Item 28	R\$ 0,05	
Item 29	R\$ 0,05	





CNAA	SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMA	ADMINISTRAÇÃO

Item 30	R\$ 0,01
Item 31	R\$ 0,001
Item 32	R\$ 0,05
Item 33	R\$ 0,001
Item 34	R\$ 1,00
Item 35	R\$ 1,00
Item 36	R\$ 1,00
Item 37	R\$ 1,00
Item 38	R\$ 0,05
Item 39	R\$ 0,001
Item 40	R\$ 0,50
Item 41	R\$ 0,10
Item 42	R\$ 0,01
Item 43	R\$ 0,05
Item 44	R\$ 0,05
Item 45	R\$ 0,05
Item 46	R\$ 0,10
Item 47	R\$ 0,10
Item 48	R\$ 0,10
Item 49	R\$ 0,10
Item 50	R\$ 0,10
Item 51	R\$ 0,10
Item 52	R\$ 0,20
Item 53	R\$ 0,001
Item 54	R\$ 0,001
Item 55	R\$ 1,00
Item 56	R\$ 1,00
Item 57	R\$ 0,01
Item 58	R\$ 0,05
Item 59	R\$ 0,001
Item 60	R\$ 0,001
Item 61	R\$ 0,001
Item 62	R\$ 0,01
Item 63	R\$ 0,01
Item 64	R\$ 0,01
Item 65	R\$ 0,01
Item 66	R\$ 0,20

- **5.4.3.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".
- **5.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.



- **5.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **5.7.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **5.8.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **5.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.
- **5.9.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **5.9.2**. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **5.11.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- **5.12.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **5.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.
- 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



- **6.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **6.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **6.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- **6.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.
- **6.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **6.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
- **6.1.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de



preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.

**6.1.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

# 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **7.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- **7.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **7.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **7.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **7.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **7.8.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).





- **7.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.
- **7.11.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- **7.12.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.13. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.
- **7.14.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- **7.15.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.
- **7.16.** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

#### 8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

- **8.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.2.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





- **8.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **8.3.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **8.4**. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **8.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

# 9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.





- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.
- 9.12. No caso de descumprimento do subitem 9.2, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item 15 Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem** 9.13, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem**. **6.1.2.1** do Edital.
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



**9.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

#### 10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 11. DO FORNECIMENTO:

- **11.1.** A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:
- a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- **b)** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

#### 12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- **12.1. Prazo de entrega:** Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses. As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **12.2.** Local de entrega: Os produtos quando solicitados para compra, deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, Centro CEP: 13.900-040 Amparo/SP, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF).

# 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**13.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no **subitem 12.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.





- **13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **14.1.** Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **14.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **14.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

# 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- **15.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **15.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das clausulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **15.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.



- **15.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **15.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **15.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **15.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

# 15.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- **15.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **15.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **15.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **15.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **15.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **15.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **15.14.1.** Advertência.
- **15.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- **15.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.





- **15.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.15. As sanções previstas nos subitens 15.14.1, 15.14.3 e 15.14.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.14.2.
- **15.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **15.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- **15.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **16.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no <u>Jornal Oficial do Município</u> de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos <u>www.amparo.sp.gov.br</u> ou <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>.
- **16.9.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **16.10.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.



- **16.10.1.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> em campo específico ou através do e-mail <a href="https://licitacoes@amparo.sp.gov.br">licitacoes@amparo.sp.gov.br</a>
- **16.11.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **16.12.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **16.13.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **16.14.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- 16.15. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
- **16.16.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- **16.17.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na alínea "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.





- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- **d)** O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei n.º. 8.666/1993.
- **16.18.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).
- **16.19.** Integram o presente Edital:
  - Anexo I Memorial Descritivo
  - Anexo II Termo de Referência
  - Anexo III Estudo Técnico Preliminar
  - Anexo IV Modelo de Arquivo declarações (Fase Habilitação)
  - Anexo V Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
  - Anexo VI Modelo Padrão De Proposta Comercial.
  - Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação.
  - Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 01 de outubro de 2021.

Julio Cesar Camargo Diretor do Departamento de Suprimentos





# <u>ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO</u>

**Processo Administrativo** nº 2414/2021. **Pregão Eletrônico** nº 094/2021.

# 1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material de laboratório para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

# **1.1.** O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO -	200.000	UNIDADES
2	ADAPTADOR P/ AGULHA MÚLTIPLA -	800	UNIDADES
3	AGULHA MÚLTIPLA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 7, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -	5.000	UNIDADES
4	AGULHA MULTIPLA P/ COLETA A VACUO 25X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -	50.000	UNIDADES
5	ALBUMINA BOVINA -	40	UNIDADES
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 L -	15	UNIDADES
7	BECKER GRADUADO DE VIDRO 1 L -	5	UNIDADES
8	BECKER GRADUADO DE VIDRO 100 ML -	5	UNIDADES
9	BECKER GRADUADO DE VIDRO 2 L -	5	UNIDADES
10	BECKER GRADUADO PLÁSTICO 1 L -	5	UNIDADES
11	BECKER GRADUADO PLÁSTICO 50 ML -	10	UNIDADES
12	CAIXA PORTA LAMINAS PLASTICA -	300	UNIDADES
13	CAIXA TÉRMICA 5 L, COM ALÇA RÍGIDA, TAMPA REMOVÍVEL (TIPO BANDEJA) DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TERMÔMETRO DIGITAL -	20	UNIDADES
14	CESTO ARAMADO DE INOX 20 X20 X 20 CM (LABORATÓRIO) - UTILIZADO P/ LAVAGEM E SECAGEM DE VIDRARIA EM LABORATÓRIO.	10	UNIDADES
15	COLETOR INFANTIL UNISSEX -	1.000	UNIDADES





	COLETOR P/ EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - COM CONSERVANTE FORMALINA A 5%		
	(NEUTRA E TAMPONADA) , FILTRO INTERNO		
	DE 266 MICRAS E BICO GOTEJADOR.		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO	15.000	
1 16 1	INSTRUÇÕES DE USO E CONE COLETOR QUE		UNIDADES
	DEFINE A AMOSTRA EM 1 G, UTILIZANDO		
	METODO DE CONCENTRAÇÃO SEM		
	NECESSIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO E		
	REAGENTES QUÍMICOS.		
	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL		
1 1 /	TRANSPARENTE -	15.000	UNIDADES
	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL 50 ML		
1 IX 1	TRANSPARENTE -	40.000	UNIDADES
	CORANTE LEISHMAN AZUL DE METILENO -	20	UNIDADES
	CORANTE PANOTICO -	3	UNIDADES
	CUBETAS P/ COAGULOMETRO QUICK-TIMER-	40.000	
_ /I	DRAKE (REDUZIDA) -	10.000	UNIDADES
	DETERGENTE NAO IONICO - NEUTRO	25	LITROS
22	ESCOVA DE NYLON E CRINA P/ LIMPEZA DE	20	IDID I DEG
23	TUBO DE ENSAIO DE 5 E 10 ML -	20	UNIDADES
	ESTANTE DE METAL P/ 72 TUBOS DE ENSAIO		
24	DE 10 MM A 16MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS	50	UNIDADES
	6 X 12 -		
	ESTANTE DE METAL P/ 12 TUBOS DE ENSAIO		
25	DE 10 MM A 16 MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS	12	UNIDADES
	3X4 -		
	ESTANTE DE METAL P/ 40 TUBOS DE ENSAIO		
26	DE 10 MM A 16 MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS	50	UNIDADES
	5X8 -		
	FRASCO PARA COLETA 24H, COM		
27	CAPACIDADE DE 3 LITROS GRADUADO A	2.000	UNIDADES
21	CADA 200ML, BOCA LARGA, TAMPA ROSCA, C/	2.000	UNIDADES
	VEDACAO INTERNA -		
28	GARROTE ADULTO COM 2 ESTAGIOS DE	70	UNIDADES
20	GARROTEAMENTO C/ TRAVA -	70	UNIDADES
29	GARROTE INFANTIL COM 2 ESTAGIOS DE	50	UNIDADES
	GARROTEAMENTO C/ TRAVA -	30	UNIDADES
1 30	LAMINA PARA MICROSCOPIA PRÉ LAVADA,	120	CAIXA
	LISA, NÃO LAPIDADA. (CAIXA C/ 50 UN.) -	120	
	MICROTUBO P/ CENTRIFUGAÇÃO TIPO		
4 1	EPPENDORF, GRADUADO, COM TAMPA DE	3.000	UNIDADES
	ROSCA FUNDO CÔNICO COM CAPACIDADE	2.000	
	DE 0,5 ML		
32	OLEO DE IMERSAO FRASCO -	10	UNIDADES





33	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3 ML EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE -	2.000	UNIDADES
	PIPETA SEMI - AUTOMATICA DE VOLUME FIXO		10 VD 1 D D C
34	DE 50 UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS -	4	UNIDADES
	PIPETA SEMI-AUTOMATICA C/ VOLUME		
35	VARIAVEL DE 100 A1000 UL C/ DESCARTADOR	4	UNIDADES
	DE PONTEIRAS -		
2.5	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE VOLUME FIXO		10.000 10.00
36	DE 100UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS	4	UNIDADES
	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE VOLUME FIXO		
37	DE 10UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS -	4	UNIDADES
38	PISSETA GRADUADA 500 ML -	30	UNIDADES
	PONTEIRA AMARELA COM GRADUACAO DE 10		
39	A 200 UL -	50.000	UNIDADES
40	PROVETA EM POLIPROPILENO - 1000 ML -	10	UNIDADES
41	SACO P/ AUTOCLAVE 50 LITROS (PACOTE C/ 20	10	PACOTE
71	UNIDADES) -	10	TACOIL
42	SCALP P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 23G	20.000	UNIDADES
	TUBO DE 7 POLEGADAS -		
43	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 100 G -	400	UNIDADES
44	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 50 G -	500	UNIDADES
45	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 75 G -	700	UNIDADES
46	SORO ANTI A -	50	UNIDADES
47	SORO ANTI AB -	50	UNIDADES
48	SORO ANTI B -	50	UNIDADES
49	SORO ANTI D -	60	UNIDADES
50	SORO ANTI HUMANO GAMA E NAO GAMA	60	UNIDADES
	GLOBULINA -	(0	I DIID A DEG
51	SORO CONTROLE RH -	60	UNIDADES
52	SWAB HASTE PLASTICA ESTÉRIL (PACOTE	150	PACOTE
	COM 100 UNIDADES) -		
53	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO TIPO FLECHA (RAIADA) PARA TUBO DE 12X75 MM - EM	5.000	LINIDADEC
33	POLIPROPILENO (PP), ENCAIXE TIPO PRESSÃO.	3.000	UNIDADES
	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO TIPO FLECHA		
54	(RAIADA) PARA TUBO DE 15X100 MM -	3.000	UNIDADES
	TP (TEMPO DE PROTROMBINA) - KIT C/ 100		
55	TESTES	45	KIT
7.5	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	4.5	ZIT
56	ATIVADA) - KIT C/ 150 TESTES	45	KIT
	TUBO CÔNICO COM TAMPA DE ROSCA 15 ML -		
57	EM POLIPROPILENO, GRADUADO, TAMPA DE	8.000	UNIDADES
	ROSCA NA COR AZUL		





CDAA	SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMA	ADMINISTRAÇÃO

58	TUBO CRIOGÊNICO 5 ML - TUBO P/ CONGELAMENTO, TAMPA DE ROSCA EXTERNA C/ ANEL VEDANTE, GRADUADO.  FEITO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS (ENTRE - 70° C A + 121° C).  FUNDO CÔNICO, COM BASE CHATA, O QUE MANTÉM O TUBO EM PÉ.  5 ML	2.000	UNIDADES
59	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CAP.10ML (15X100 MM) -	1.000	UNIDADES
60	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CAPACIDADE 5ML (12X75 MM ) -	1.000	UNIDADES
61	TUBO TAMPA AMARELA DE 5 ML, PARA COLETA A VACUO, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DA COAGULAÇÃO E TAMPA DE SEGURANÇA	100.000	UNIDADES
62	TUBO TAMPA AMARELA DE 8 ML PARA COLETA A VACUO, SECO,COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DA COAGULAÇÃO E TAMPA DE SEGURANÇA	60.000	UNIDADES
63	TUBO TAMPA AZUL DE 3,5 ML PARA COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO E TAMPA DE SEGURANÇA	12.000	UNIDADES
64	TUBO TAMPA ROXA DE 4 ML P/ COLETA A VACUO, COM ANTI COAGULANTE EDTA, COM TAMPA DE SEGURANÇA DE PLASTICO,PODENDO VARIAR MAIS OU MENOS 0,5 ML -	100.000	UNIDADES
65	TUBO VHS METODO MANUAL A VACUO COM SISTEMA DE SEGURANCA EM PET ACOMPANHADO DE PIPETA EM POLIESTIRENO GRADUADA COM SUPORTE -	5.000	UNIDADES
66	VDRL PRONTO PARA USO (KIT COM 250 TESTES) VALIDADE MÍNIMA 18 MESES -	50	KIT



# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO USADO EM COLETAS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E EXAMES REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

#### 1- JUSTIFICATIVA:

Atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo em todos os Serviços, com estrita observância às descrições constantes na ATA.

# 2- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS TUBOS P/ COLETA À VÁCUO

O solicitante deverá apresentar amostra(s) do(s) iten(s) ofertados(s) na proposta, conforme condições estabelecidas.

#### 2.1- As amostras deverão:

- a) Vir acompanhadas dos dados da empresa Licitante (razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item);
- b) Ser fornecida no mínimo 10 amostras de cada item, para análise de acordo com as peculiaridades de cada um, a fim de se verificar a qualidade dos materiais cotados;
- c) Ser entregues em embalagens originais, contendo informações quanto as suas características, tais como: marca, número de referência, número de lote de fabricação, registro na ANVISA (quando for o caso), prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- d) As amostras não serão devolvidas, pois servirão de comparativo para eventual aquisição, sendo de inteira responsabilidade da Licitante todos os custos pelo seu fornecimento.
- e) As amostras p/ análise deverão ser entregues A/C do pregoeiro no Paço Municipal, respeitando o prazo estabelecido e encaminhadas imediatamente aos responsáveis pela análise.

## 2.2- Critério de avaliação das amostras dos tubos p/ coleta

- a) Se possui mesmo vácuo
- b) Se o gel ou coagulante do tubo está adequado e não interfere no resultado do exame
- c) Se a tampa veda satisfatóriamente sem risco de vazamento
- d) O tipo de etiqueta deve conter a data de validade, tipo de coagulante e volume do tubo
- e) Deve possuir espaço suficiente p/ que o nome do paciente seja facilmente visível

## 3- DO REGISTRO DOS PRODUTOS:

Os produtos ofertados deverão ser registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde/MS ou possuir sua isenção.

#### **4- ENTREGA E PRAZOS:**





- SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
  - a) Os produtos quando solicitados para compra, deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, na Rua Dr. Plinio do Amaral, nº105, centro, de segunda a sexta-feira, das 7: 30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (Horário de Brasília/DF), dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
  - b) Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

#### **5- PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.





# ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# 1 - INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais laboratoriais a serem utilizadas pela rede de saúde municipal - sus dependente em estabelecimentos de saúde, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

#### 2 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- \* Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- \* Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- \* Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- \* Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- \* Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

# 3 - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A aquisição tem o intuito de garantir a qualidade e a incorporação constante das práticas de cuidados nos serviços de saúde conforme determinação e diretrizes constitucionais aos munícipes que utilizem a rede pública assistencial, além de promover soluções para diversas necessidades no processo da coleta de amostras para análises.

Trata-se de aquisição face ao repasse de recurso financeiro provindo do Fundo Nacional de Saúde motivado a desenvolver ações e serviços de saúde.

#### 4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A presente aquisição se justifica diante da essencialidade do objeto e do relevante interesse público para que a integralidade da atenção à saúde seja garantida.

A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de solução prática e econômica além de contar com gerenciamento eficaz no planejamento da aquisição pretendida.

#### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- \* Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- \* Atendimentos às especificações e critérios de sua utilização nos pacientes;
- \* Critérios e práticas de sustentabilidade Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- \* Duração do instrumento contratual: Anual
- \* Natureza continuada Ata de Registro de Preços

# 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade foi determinada com base nos pacientes que estão sendo acompanhados pela rede municipal de saúde, e a estimativa de custo foi levantada utilizando-se a pesquisa de mercado.

# 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

# 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO





**SMA** 

**ADMINISTRAÇÃO** 

Os Produtos a serem adquiridos serão através de Ata de Registro de Preços, pois trata - se de fornecimento de natureza continuada com prazo de validade de médio a curto prazo, cujo gerencimento eficaz reduzirá custos e ou perdas de produtos adquiridos.

# 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a aquisição propiciar coletas durante a assistência qualificada além evitar riscos capazes de ameaçar a segurança de saúde, tanto dos pacientes quanto dos funcionários no exercício de suas funções, redução de custos através de estratégias eficazes no gerencimento dos suprimentos x fluxo de pacientes atendidos.

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição que somará as demais já existentes destinadas a assistência, ficarão sob guarda do Almoxarifado de Medicamentos e Insumos da Saúde. Os servidores já possuem conhecimento da rotina estabelecida no protocolo de dispensação aos serviços próprios de saúde.

11 - ANÁLISE DE RISCOS

Probalidade	llidade (X) Baixa () Média () Alta			
Im pacto	Impacto ( ) Baixa () Média ( x) Alta			
Não atingir os r	esultados esperados.			
	ção Preventiva	Responsável		
Comprometimento da equipe de Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais.		Equipe de Planejamento da Contratação		
	o de Contingência	Responsável		
Abrir novo proc	edimento licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação		
A (		O DA VIABILIDADE		
solicitados é viá	ável do ponto de vista técnico e emissas e conclusões descrita	videnciou-se que a aquisição dos itens e economicamente vantajosa, desde que sejam s neste documento conforme preconizado.		
	MEMBRO DA EQUIP	E DA CONTRATAÇÃO		
 Rosana Αγ	Diretora da Secretaria Municipal de Saúde Rosana Ap. B. Assis de Barros Bueno			
	AUTORIDADE	COMPETENTE		
Grazielle C	Cristina dos Santos Bertoline	Secretária Municipal da Saúde		



# ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 2414/2021. Pregão Eletrônico nº 094/2021.
Eu
Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituiçã Federal.
b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos n instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nest certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretender usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidad fiscal e trabalhista:
Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Ar 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termo declaro conhecer na íntegra
Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento de retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrado judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pel condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou dadministrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no moment da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que est cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,		p	ortador do RG
	e do CPF nº	-	
licita	ante	(nome empresar	ial), interessado
em	participar do Pregão Eletrônico nº 094/2021, Proc	esso Licitatório	n° 2414/2021,
DEC	CLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo	299 do Código l	Penal Brasileiro,
que:			

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.



# IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
  - V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)





# ANEXO VI – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Administrativo** nº 2414/2021. **Pregão Eletrônico** nº 094/2021.

		mpresa					
	mail, conta bancária (banco, Agência e Cont						
		umprimento ao proceificações do Ob				epigraie, espe	ciaimente no que
tan	ge as Esp	cerricações do Ot	усто (Апсл	78 1 C 11 U	o Eunary.		
	Nos	moldes do Anexo	I.				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	xx	xxxxxxxxxxx	xx	Un.		R\$	R\$
	xx	xxxxxxxxxxx	xx	Un.		R\$	R\$
	xx	xxxxxxxxxxx	XX	Un.		R\$	R\$
Res	ertura da s sponsáve rgo:	alidade desta pro sessão pública de l pela assinatura d	pregão. o Contrato/	ATA:			
	,						
Estado civil:  Data de nascimento:							
Telefone:							
E-mail institucional:							
E-mail pessoal:							
	-						
	•••••				ntante legal	da licitante)	





# ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ONTRATANTE:
ONTRATADO:
ONTRATO Nº (DE ORIGEM):
BJETO:
DVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
· ·		





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo contratante:** Nome: Cargo: CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: \_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_ Assinatura: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

- VALOR VA	IOR					
condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº /2021.						
primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observa	adas as					
empresa:, classifica						
Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido						
DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a serem utilizados p	or esta					
AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O MUNI	<b>CÍPIO</b>					
Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVEN	_					
nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classifica	,					
disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Mu	-					
Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do						
na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito						
Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, co						

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Prazo de entrega:** Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses. As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Suprimentos.

**Local de entrega:** Os produtos quando solicitados para compra, deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, Centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF).

**Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura





Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	s Alberto Martins feito Municipal
Testemunhas:	Empresa: CNPJ nº: Endereço: Representante: RG: CPF:
Nome: RG:	Nome: RG: